



## DECRETO Nº 2.140 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município, provenientes de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para atendimento às ações executadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Considerando** o parecer autorizativo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de nº 05/2021, de 09 de junho de 2021.

**Considerando** que os valores discriminados neste Decreto foram apurados e atestados pelos setores responsáveis através da contabilidade, tanto da Administração Geral como do Fundo Municipal de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.028, de 28 de dezembro de 2020.

### DECRETA


Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço orçamentário conforme Anexos I e II.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º e § 2 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da referida unidade e ou órgão e respectivo fundo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2021.

Saquarema, 29 de junho de 2021.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita



**DECRETO Nº 2.140 DE 29 DE JUNHO DE 2021**

**ANEXO I**



| Ficha   | Programa de Trabalho         | Natureza da Despesa | Fonte | Superávit Financeiro | Suplementação       |
|---|------------------------------|---------------------|-------|----------------------|---------------------|
| Recursos Provenientes de Superávit Financeiro do FNAS |                              |                     |       | 1.000.000,00         |                     |
| 1562  | 07.010.08.244.0032.2.035.000 | 3.3.90.30.99.00.00  | 2311  |                      | 76.599,85           |
| 1565  |                              | 4.4.90.52.99.00.00  | 2311  |                      | 100.000,00          |
| 1566  |                              | 3.3.90.32.99.00.00  | 2311  |                      | 200.000,00          |
| 1567  | 07.010.08.244.0035.2.041.000 | 4.4.90.52.99.00.00  | 2311  |                      | 176.047,20          |
| 1568  | 07.010.08.122.0031.2.032.000 | 3.3.90.14.05.00.00  | 2311  |                      | 10.000,00           |
| 1569  | 07.010.08.244.0033.2.036.000 | 3.3.90.30.02.00.00  | 2311  |                      | 30.000,00           |
| 1570  |                              | 3.3.90.36.15.00.00  | 2311  |                      | 60.000,00           |
| 1571  |                              | 4.4.90.52.99.00.00  | 2311  |                      | 120.000,00          |
| 1572  | 07.010.08.244.0033.2.038.000 | 3.3.90.39.99.00.00  | 2311  |                      | 73.000,00           |
| 1573  |                              | 3.3.90.30.51.00.00  | 2311  |                      | 54.352,95           |
| 1574  |                              | 3.3.90.32.99.00.00  | 2311  |                      | 100.000,00          |
| <b>TOTAL:</b>   |                              |                     |       | <b>1.000.000,00</b>  | <b>1.000.000,00</b> |

**ANEXO II - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2020**

**RESULTADO (1) - BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FONTE 1311 – FNAS**

**DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO**

|  |                         |     |                           |
|--|-------------------------|-----|---------------------------|
|  |                         |     |                           |
| (A)  | <u>Ativo Financeiro</u> | (B) | <u>Passivo Financeiro</u> |
|  | 2.346.543,91            |     | 594.437,48                |
| (A - B)  | DIFERENÇA               |     | 1.752.106,43              |
|  |                         |     |                           |







## DECRETO Nº 2.140 DE 29 DE JUNHO DE 2021

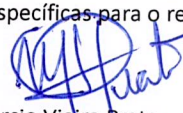
RESULTADO (2) - BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2020

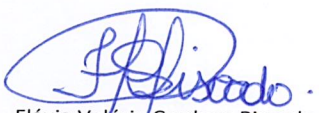
Contas do FNAS apuradas como Superávit

33.885-0 / 33.886-9 / 33.889-3 / 38.342-2 / 33.884-2 / 39.043-7 – Banco do Brasil

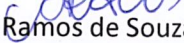
| Total dos Saldos das Contas - Fonte: 1311                        |  | R\$                 |
|--|--|---------------------|
| (C) Saldo em Disponibilidade 31/12                               |  | 1.589.510,11        |
| (D) Restos a Pagar Processados                                   |  | 5.916,68            |
| (E) Restos a Pagar Não Processados                               |  | -                   |
| (F) Restos a Pagar Exercícios Anteriores                         |  | -                   |
| (G) Conciliação bancária   |  | 4.937,22            |
| (H) Consignações   |  | -                   |
| (I) Covid- 19  |  | 430.247,25          |
| (C - D - E - F - G - H - I) Suficiência financeira em 31/12/2020 |  | 1.148.408,96        |
| <b>SALDO ABERTO POR ESTE DECRETO</b>                             |  | <b>1.000.000,00</b> |

- (A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
(B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
(C) = Montante correspondente aos saldos em disponibilidade nas contas em 31/12/2020;  
(D) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar Processados do Ano findo o exercício de 2020, no Balanço Patrimonial;  
(E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar Não Processados do Ano findo o exercício de 2020, no Balanço Patrimonial;  
(F) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar correspondentes a exercícios anteriores a 2020;  
(G) = Valores em conciliação bancária - saída não contabilizada do exercício de 2020.  
(H) = Retenções a pagar apuradas no exercício de 2020;  
(I) = Valores referentes a depósitos destinados ao combate do Covid-19, em contas não específicas para o recebimento do recurso.

  
Márcio Vieira Prata  
Mat. 6844-6  
CRC-RJ 070838  
Diretor Geral de Contabilidade

  
Flávia Valéria Cardoso Riscado  
Mat. 874078  
CRC-RJ 120567/0  
Assessor de Contabilidade do FMAS

Saquarema, 29 de junho de 2021.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

\*Republicado por incorreção.